



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 95 DE 27 DE MAIO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 96 DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 081, DE 29 DE MAIO DE 2025
- PORTARIA Nº 082, DE 29 DE MAIO DE 2025.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PARECERES

- PARECER TECNICO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025. ATA Nº 113/2025

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025 - GUSTAVO DOURADO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 12/2025
- RESOLUÇÃO Nº 13/2025
- RESOLUÇÃO Nº 15/2025

AVISOS



- EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- RESULTADO 1ª ETAPA EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DAIANE
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 95 DE 27 DE MAIO DE 2025**

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$90.000,00 (Noventa mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

| | |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | 90.000,00 |
| Total por Ação: | 90.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 90.000,00 |
| Total Suplementado: | 90.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

| | |
|------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais | 90.000,00 |
| Total por Ação: | 90.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 90.000,00 |
| Total Anulado: | 90.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 96 DE 28 DE MAIO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO****2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO**

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| Total por Ação: | 3.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 3.000,00 |

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINACÃO PÚBLICA**

| | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 165.900,00 |
| Total por Ação: | 165.900,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 165.900,00 |

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

| | |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 30.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 30.000,00 |

Total Suplementado: 198.900,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| | |
|------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| Total por Ação: | 3.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 165.900,00

Total por Ação: 165.900,00**Total por Unidade Orçamentária: 195.900,00****Total Anulado: 198.900,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 28 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 081, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo mencionado, para atuar como fiscal de Contrato.

| CONTRATANTE | CONTRATADO | PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO Nº | MODALIDADE | OBJETO | FISCAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 30.118.070/0001-00 | CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n°: 13.438.063/0001-76 | PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025 CONTRATO Nº: 139/2025 | CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE AGUADA NOVA, NA COMUNIDADE DE AGUADA NOVA, LAPÃO-BA – FNDE – CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960647/2024/FNDE/CAIXA. | MAURÍCIO BRÁULIO NASCIMENTO DOS SANTOS |

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 082, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Lapão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como Fiscal de Ata de Registro de Preço:

| CONTRATANTE | CONTRATADO | PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº | MODALIDADE | OBJETO | FISCAL |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001-40 | FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES - CNPJ: 09.208.153/0001-01 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025 | PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. | ALLAN PAIVA DA SILVA |

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de maio de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

O município de Lapão, através do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que houve alteração no edital do Pregão Eletrônico SRP nº **027/2025**. Tipo: **Menor Preço POR ITEM**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**. Data: **12/06/2025** às **09:00h** Através da plataforma do **BNC**- <https://bnccompras.com/Home/Login/>, Edital disponível no link: <https://bnccompras.com/Home/Login> Informações: Fone: (74)999263809, e-mail cpl@lapao.ba.gov.br. **Artur Alves da Silva** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: pmlapao@holistica.com.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

PARECER

Conforme previsto no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 152/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do sistema integrado de gestão escolar e gestão administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, transporte escolar, almoxarifado e biblioteca, portais do professor e aluno, aplicativo móvel, gestão de pessoal e conforme definidos na seção de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e serviço de manutenção, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Lapão/BA, a apresentação do Plano de Trabalho/Protótipo ocorrerá por meio de diligência, mediante convocação da empresa vencedora, devendo a apresentação ocorrer via chamada de vídeo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio da convocação.

A empresa IA SOLUÇÕES E MONITORAMENTO AVANÇADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.773.180/0001-26, vencedora da fase de lances, foi formalmente convocada a apresentar o referido Plano de Trabalho/Protótipo no dia 29/05/2025, às 9h, por meio de videoconferência via Google Meet, cujo link de acesso foi encaminhado no dia 28/05/2025.

A Comissão de Avaliação compareceu na data e horário estipulados, concedendo o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos. Contudo, a empresa não compareceu à reunião, caracterizando o descumprimento da exigência prevista no edital, motivo pelo qual foi **desclassificada**.

Lapão/BA, 29 de maio de 2025.

Comissão de Avaliação:


Aderlan Gonçalves de Almeida


Flamarion Vieira Dourado


Mateus Matos da Silva

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com

Secretaria de
Educação

PREFEITURA DE
LAPÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

O Agente de Contratação/Pregoeira do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº **026/2025**. Tipo: **Menor Preço POR LOTE**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, MATERIAIS E AFINS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, COPIADORAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDES PORTES DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO**, que teve como vencedoras as empresas relacionadas abaixo:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: pmlapao@holistica.com.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPAO
O TRABALHO VAI CONTINUAR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Administrativo Nº 168/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARTUR ALVES DA SILVA
Data de Publicação: 07/05/2025 14:09:46

TOTAL DO PROCESSO: **256.516,41**

ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO EPP **10.889.886/0001-20** **207.998,96**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 690 Lance: 103.999,96 **Total: 103.999,96**

Item: 1 Unidade: UND Marca: HP Modelo: 416 COLOR
Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA USO EM HP, TANQUE, 416, COLORIDA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA

Quantidade: 6 Val. Ref.: 284,50 **Valor Unit.: 116,50** Total Item: 699,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: HP Modelo: 416 PRETO
Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA USO EM HP, TANQUE, 416, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 298,50 **Valor Unit.: 151,96** Total Item: 911,76

Item: 3 Unidade: UND Marca: PANTUM Modelo: TL 5120X
Descrição: CARTUCHO DE TONER TL 5120 X. ORIGINAL RENDIMENTO DE 15.000 PAGINAS

Quantidade: 60 Val. Ref.: 132,00 **Valor Unit.: 54,00** Total Item: 3.240,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: HP Modelo: M432FDN
Descrição: CARTUCHO DE TONER 100% NOVO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA USO EM IMPRESSORA HP MFP 432 FDN.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 241,95 **Valor Unit.: 99,10** Total Item: 3.964,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: EVOLUT Modelo: CF217A
Descrição: CARTUCHO DE TONER COM CHIP COMPATÍVEL COM HP REF.CF217A PRETO, PESO APROX. 500G E RENDIMENTO DE 1600 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 54,50 **Valor Unit.: 22,30** Total Item: 1.338,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: EVOLUT Modelo: TN1060
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER REF.TN1060 PRETO, PESO APROX. 460G E RENDIMENTO DE 1000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 58,46 **Valor Unit.: 23,90** Total Item: 1.434,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: EVOLUT Modelo: CE285A
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP REF.CE 285A PRETO, PESO APROX. 800G E RENDIMENTO DE 1600 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 51,53 **Valor Unit.: 21,10** Total Item: 4.220,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: EVOLUT Modelo: CF226A
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP REF.CF226A PRETO, PESO APROX. 900G E RENDIMENTO DE 3.100 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 103,45 **Valor Unit.: 42,30** Total Item: 1.692,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA**

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|----------------------|
| Item: 9 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: Q2612A |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP REF.Q2612A PRETO, PESO APROX. 900G E RENDIMENTO DE 2000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. | | | |
| Quantidade: 80 | Val. Ref.: 49,00 | Valor Unit.: 20,00 | Total Item: 1.600,00 |
| Item: 10 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: D104 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG D 104, 100% NOVO. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 67,81 | Valor Unit.: 27,70 | Total Item: 1.662,00 |
| Item: 11 | Unidade: UND | Marca: ELGIN | Modelo: PB211 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER ELGIN PB 211 . ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 189,00 | Valor Unit.: 77,40 | Total Item: 4.644,00 |
| Item: 12 | Unidade: UND | Marca: ELGIN | Modelo: PB219 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER ELGIN PB 219 ORIGINAL RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 151,44 | Valor Unit.: 62,00 | Total Item: 3.720,00 |
| Item: 13 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: CF283A |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER P/USO EM HP CF 283A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M127A, RENDIMENTO DE 1600 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 46,61 | Valor Unit.: 19,00 | Total Item: 1.140,00 |
| Item: 14 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: CF248A |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER P/USO EM HP, CF. 248A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M15W, RENDIMENTO DE 1000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 66,55 | Valor Unit.: 27,20 | Total Item: 1.632,00 |
| Item: 15 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: D105 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER P/USO EM SAMSUNG D105 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600, RENDIMENTO DE 1500 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 99,95 | Valor Unit.: 40,90 | Total Item: 1.636,00 |
| Item: 16 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: CF258A |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA USO EM HP CF 258A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP RENDIMENTO DE 1.600 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 115,79 | Valor Unit.: 47,40 | Total Item: 1.896,00 |
| Item: 17 | Unidade: UND | Marca: VALEJET | Modelo: CF248A |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA USO EM HP, 248A REMANUFATURADO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 66,58 | Valor Unit.: 27,20 | Total Item: 1.088,00 |
| Item: 18 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: W1105A |
| Descrição: CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP MFP 135W REF. W1105A COM CHIP PARA 1.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 139,25 | Valor Unit.: 57,00 | Total Item: 3.420,00 |
| Item: 19 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: PB211 |
| Descrição: CHIP PARA USO EM ELGIN PB 211. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 42,50 | Valor Unit.: 17,40 | Total Item: 696,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA**

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| Item: 20 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: ML2850 |
| Descrição: CHIP PARA USO EM SAMSUNG ML 2850 5K. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 29,11 | Valor Unit.: 11,90 | Total Item: 476,00 |
| Item: 21 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: MFP135W |
| Descrição: RECARGA DE CARTUCHO PARA USO EM HP MFP 135 W REF. W 1105A COM SUBSTITUIÇÃO DO CHIP. | | | |
| Quantidade: 120 | Val. Ref.: 115,00 | Valor Unit.: 47,10 | Total Item: 5.652,00 |
| Item: 22 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: MFP432FDN |
| Descrição: RECARGA DE CARTUCHO PARA USO EM MULTIFUNCIONAL HP MFP 432 FDN COM SUBSTITUIÇÃO DO CHIP | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 54,90 | Valor Unit.: 22,40 | Total Item: 1.344,00 |
| Item: 23 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: PB219 |
| Descrição: RECARGA DE TONER ELGIN PB 219 ORIGINAL | | | |
| Quantidade: 72 | Val. Ref.: 120,00 | Valor Unit.: 49,10 | Total Item: 3.535,20 |
| Item: 24 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: CF217A |
| Descrição: RECARGA DE TONER COM TROCA DO CHIP PARA CARTUCHO HP REF.CF217A PRETO, PESO APROX. DO SUPRIMENTO 70G E RENDIMENTO DE 1600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 49,00 | Valor Unit.: 20,00 | Total Item: 1.200,00 |
| Item: 25 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: CF248A |
| Descrição: RECARGA DE TONER COM TROCA DO CHIP PARA CARTUCHO HP REF.CF248A PRETO, PESO APROX. DO SUPRIMENTO 70G E RENDIMENTO DE 1600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 75,00 | Valor Unit.: 30,70 | Total Item: 1.842,00 |
| Item: 26 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: PB211 |
| Descrição: RECARGA DE TONER ELGIN PB 211 COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 120 | Val. Ref.: 122,00 | Valor Unit.: 49,90 | Total Item: 5.988,00 |
| Item: 27 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: CF226A |
| Descrição: RECARGA DE TONER HP 226A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 89,00 | Valor Unit.: 36,40 | Total Item: 1.456,00 |
| Item: 28 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: CE285A |
| Descrição: RECARGA DE TONER HP 85A COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 120 | Val. Ref.: 80,00 | Valor Unit.: 32,70 | Total Item: 3.924,00 |
| Item: 29 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: WORKCENTRE 3210 |
| Descrição: RECARGA DE TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX 3210, RENDIMENTO MEDIO DE 4.100 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 68,00 | Valor Unit.: 27,80 | Total Item: 1.668,00 |
| Item: 30 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: ML2850 |
| Descrição: RECARGA DE TONER SAMSUNG. ML 2850 COM RENDIMENTO DE 4.100 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 84,90 | Valor Unit.: 34,70 | Total Item: 2.082,00 |
| Item: 31 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: TL5120X |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA**

Descrição: RECARGA DE TONER TL 5120X ORIGINAL

Quantidade: 120 Val. Ref.: 120,00 **Valor Unit.: 49,10** Total Item: 5.892,00

Item: 32 Unidade: UND Marca: EPSON Modelo: T5441

Descrição: REFIL DE TINTA P/USO EM EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO REF. T544 (GARRAFA DE 65 ML NA CAIXA LACRADA) PRETO.

Quantidade: 220 Val. Ref.: 61,98 **Valor Unit.: 25,30** Total Item: 5.566,00

Item: 33 Unidade: UND Marca: EPSON Modelo: T544

Descrição: REFIL DE TINTA P/USO EM EPSON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO REF. T544 (GARRAFA DE 65 ML NA CAIXA LACRADA) COLORIDO.

Quantidade: 180 Val. Ref.: 56,72 **Valor Unit.: 23,20** Total Item: 4.176,00

Item: 34 Unidade: UND Marca: EPSON Modelo: T664

Descrição: REFIL DE TINTA PARA USO EM EPSON COMPATÍVEL, SIMILAR AO ORIGINAL, NAO REMANUFATURADO REF. T664 (GARRAFA DE 70 ML NA CAIXA LACRADA) COLORIDO.

Quantidade: 120 Val. Ref.: 60,86 **Valor Unit.: 24,90** Total Item: 2.988,00

Item: 35 Unidade: UND Marca: EPSON Modelo: T504

Descrição: REFIL DE TINTA PARA USO EM EPSON ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO SIMILAR E NAO REMANUFATURADO REF. T504 (GARRAFA DE 65 ML NA CAIXA LACRADA) COLORIDO.

Quantidade: 120 Val. Ref.: 66,24 **Valor Unit.: 27,10** Total Item: 3.252,00

Item: 36 Unidade: UND Marca: EPSON Modelo: T664

Descrição: REFIL DE TINTA PARA USO EM EPSON ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NAO SIMILAR E NAO REMANUFATURADO REF. T664 (GARRAFA DE 70 ML NA CAIXA LACRADA) PRETO.

Quantidade: 120 Val. Ref.: 61,17 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.000,00

Item: 37 Unidade: UND Marca: EPSON Modelo: T774

Descrição: REFIL DE TINTA PARA USO EM EPSON ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO SIMILAR E NAO REMANUFATURADO REF. T774 (GARRAFA DE 140 ML NA CAIXA LACRADA) PRETO.

Quantidade: 120 Val. Ref.: 94,95 **Valor Unit.: 38,90** Total Item: 4.668,00

Item: 38 Unidade: UND Marca: HP Modelo: 416 COLOR

Descrição: REFIL DE TINTA PARA USO EM IMPRESSORA HP DE TANQUE, 416, COLORIDA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA

Quantidade: 90 Val. Ref.: 67,00 **Valor Unit.: 27,40** Total Item: 2.466,00

Item: 39 Unidade: UND Marca: HP Modelo: 416 PRETO

Descrição: REFIL DE TINTA PARA USO EM IMPRESSORA HP DE TANQUE, 416, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA

Quantidade: 80 Val. Ref.: 67,00 **Valor Unit.: 27,40** Total Item: 2.192,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 494 Lance: 103.999,00 **Total: 103.999,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: KYOCERA Modelo: TK 3432

Descrição: CARTUCHO DE TONER TK 3432 . ORIGINAL RENDIMENTO MEDIO DE 21.000 MIL PÁGINAS

Quantidade: 55 Val. Ref.: 228,00 **Valor Unit.: 102,93** Total Item: 5.661,15

Item: 2 Unidade: UND Marca: EVOLUT Modelo: WORKCENTRE 3315

Descrição: CARTUCHO DE TONER 100% NOVO PARA USO EM MULTIFUNCIONAL XEROX 3315, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA**

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------|
| Quantidade: 55 | Val. Ref.: 161,09 | Valor Unit.: 72,73 | Total Item: 4.000,15 |
| Item: 3 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: WORKCENTRE 3550 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER 100% NOVO PARA USO EM MULTIFUNCIONAL XEROX 3550, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 137,45 | Valor Unit.: 62,05 | Total Item: 2.482,00 |
| Item: 4 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: PHASER 3615 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER 100% NOVO PARA USO EM MULTIFUNCIONAL XEROX 3615, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO. | | | |
| Quantidade: 30 | Val. Ref.: 195,00 | Valor Unit.: 88,04 | Total Item: 2.641,20 |
| Item: 5 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: TN3492 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER 100% NOVO, PARA USO EM MULTIFUNCIONAL BROTHER 5652, REF. TN 3492, TN 890, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO. | | | |
| Quantidade: 80 | Val. Ref.: 149,00 | Valor Unit.: 67,27 | Total Item: 5.381,60 |
| Item: 6 | Unidade: UND | Marca: BROTHER | Modelo: TN3382 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3382/TN750 ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO P/USO EM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8152DN. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 145,00 | Valor Unit.: 65,46 | Total Item: 2.618,40 |
| Item: 7 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: TN850 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN850. | | | |
| Quantidade: 72 | Val. Ref.: 109,50 | Valor Unit.: 49,44 | Total Item: 3.559,68 |
| Item: 8 | Unidade: UND | Marca: KYOCERA | Modelo: TK3162 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK 3162. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | | | |
| Quantidade: 72 | Val. Ref.: 244,95 | Valor Unit.: 110,59 | Total Item: 7.962,48 |
| Item: 9 | Unidade: UND | Marca: KYOCERA | Modelo: TK3182 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER KYOCERA TK 3182. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | | | |
| Quantidade: 72 | Val. Ref.: 604,45 | Valor Unit.: 272,89 | Total Item: 19.648,08 |
| Item: 10 | Unidade: UND | Marca: LEXMARK | Modelo: MX417 |
| Descrição: CARTUCHO DE TONER LEXMARK MX 417 ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO P/USO EM MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX 417 RENDIMENTO DE 5.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 40 | Val. Ref.: 539,03 | Valor Unit.: 243,36 | Total Item: 9.734,40 |
| Item: 11 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: TK3162 |
| Descrição: CHIP PARA USO EM KYOCERA TK 3162. | | | |
| Quantidade: 72 | Val. Ref.: 35,00 | Valor Unit.: 15,80 | Total Item: 1.137,60 |
| Item: 12 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: TK3182 |
| Descrição: CHIP PARA USO EM KYOCERA TK 3182. | | | |
| Quantidade: 72 | Val. Ref.: 42,50 | Valor Unit.: 19,19 | Total Item: 1.381,68 |
| Item: 13 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: WORKCENTRE 3315 |
| Descrição: CHIP PARA USO EM XEROX 3315 5K. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 30,89 | Valor Unit.: 13,94 | Total Item: 836,40 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA**

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------|
| Item: 14 | Unidade: UND | Marca: XEROX | Modelo: PHASER 3615 |
| Descrição: FOTORECEPTOR PARA USO EM MULTIFUNCIONAL XEROX 3615. | | | |
| Quantidade: 4 | Val. Ref.: 800,00 | Valor Unit.: 361,17 | Total Item: 1.444,68 |
| Item: 15 | Unidade: UND | Marca: BROTHER | Modelo: DR720 |
| Descrição: KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR720 ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO P/USO EM MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8152DN. | | | |
| Quantidade: 8 | Val. Ref.: 500,00 | Valor Unit.: 225,73 | Total Item: 1.805,84 |
| Item: 16 | Unidade: UND | Marca: LEXMARK | Modelo: MX417 |
| Descrição: KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK MX 417 ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO P/USO EM MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX 417, RENDIMENTO. | | | |
| Quantidade: 7 | Val. Ref.: 480,00 | Valor Unit.: 216,70 | Total Item: 1.516,90 |
| Item: 17 | Unidade: UND | Marca: BROTHER | Modelo: TN3492 |
| Descrição: KIT FOTOCONDUTOR P/USO EM BROTHER TN3492/TN 890 ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. | | | |
| Quantidade: 8 | Val. Ref.: 460,00 | Valor Unit.: 207,69 | Total Item: 1.661,52 |
| Item: 18 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: TN 3382 |
| Descrição: RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3382/TN750, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 80 | Val. Ref.: 89,00 | Valor Unit.: 40,18 | Total Item: 3.214,40 |
| Item: 19 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: TN850 |
| Descrição: RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN850/3440/3442. | | | |
| Quantidade: 80 | Val. Ref.: 135,00 | Valor Unit.: 60,95 | Total Item: 4.876,00 |
| Item: 20 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: TK3162 |
| Descrição: RECARGA DE TONER KYOCERA TK 3162 COM RENDIMENTO MINIMO DE 8.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 170,00 | Valor Unit.: 76,75 | Total Item: 4.605,00 |
| Item: 21 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: TK3182 |
| Descrição: RECARGA DE TONER KYOCERA TK 3182 COM RENDIMENTO MINIMO DE 12.000 PÁGINAS | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 125,00 | Valor Unit.: 56,43 | Total Item: 3.385,80 |
| Item: 22 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: WORKCENTRE 3315 |
| Descrição: RECARGA DE TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX 3315. RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 128,00 | Valor Unit.: 57,79 | Total Item: 3.467,40 |
| Item: 23 | Unidade: UND | Marca: HIGH FUSION | Modelo: TK3432 |
| Descrição: RECARGA TONER TK 3432 ORIGINAL RENDIMENTO MEDIO DE 21.000 MIL PÁGINAS | | | |
| Quantidade: 80 | Val. Ref.: 176,00 | Valor Unit.: 79,46 | Total Item: 6.356,80 |
| Item: 24 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: WORKCENTRE 3315 |
| Descrição: ROLO DE CILINDRO PARA USO EM XEROX 3315. | | | |
| Quantidade: 32 | Val. Ref.: 74,92 | Valor Unit.: 33,81 | Total Item: 1.081,92 |
| Item: 25 | Unidade: UND | Marca: XEROX | Modelo: WORKCENTRE 3315 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA**

Descrição: UNIDADE FUSORA PARA MULTIFUNCIONAL XEROX WC 3315.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 800,00 **Valor Unit.: 361,17** Total Item: 1.444,68

Item: 26 Unidade: UND Marca: XEROX Modelo: PHASER 3615

Descrição: UNIDADE FUSORA PARA MULTIFUNCIONAL XEROX WC 3615.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 1.158,73 **Valor Unit.: 523,31** Total Item: 2.093,24

GISELE DOS SANTOS CHAVES FIGUEREDO 14.397.598/0001-09 48.517,45

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 304 Lance: 48.517,45 **Total: 48.517,45**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BYQUALY Modelo: 3210

Descrição: CARTUCHO DE TONER 100% NOVO PARA USO EM MULTIFUNCIONAL XEROX 3210, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO.

Quantidade: 70 Val. Ref.: 92,89 **Valor Unit.: 46,45** Total Item: 3.251,50

Item: 2 Unidade: UND Marca: BYQUALY Modelo: D 103

Descrição: CARTUCHO DE TONER P/USO EM SAMSUNG D103 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4729, RENDIMENTO DE 2500 PÁGINAS.

Quantidade: 55 Val. Ref.: 91,79 **Valor Unit.: 45,89** Total Item: 2.523,95

Item: 3 Unidade: UND Marca: BYQUALY Modelo: D 204

Descrição: CARTUCHO DE TONER P/USO EM SAMSUNG D204 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4075, RENDIMENTO DE 15.000 PÁGINAS.

Quantidade: 55 Val. Ref.: 91,45 **Valor Unit.: 45,72** Total Item: 2.514,60

Item: 4 Unidade: UND Marca: BYQUALY Modelo: 3050

Descrição: CARTUCHO DE TONER P/USO EM SAMSUNG ML3050 COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS SAMSUNG ML3050/ML3051, RENDIMENTO DE 4000 PÁGINAS.

Quantidade: 55 Val. Ref.: 86,65 **Valor Unit.: 43,32** Total Item: 2.382,60

Item: 5 Unidade: UND Marca: BYQUALY Modelo: 1175

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA USO EM KYOCERA COMPATIVEL COM O MODELO 2040 DNL, REF. TK 1175, NAO REMANUFATURADO E NAO RECARREGADO, PESO APROXIMADO 77LG E RENDIMENTO DE 12.000 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA DA PAGINA.

Quantidade: 80 Val. Ref.: 138,04 **Valor Unit.: 69,02** Total Item: 5.521,60

Item: 6 Unidade: UND Marca: XEROX Modelo: 3260

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA USO EM XEROX 3260 REF. 106R02778 ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 225,00 **Valor Unit.: 112,50** Total Item: 5.625,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: XEROX Modelo: B215

Descrição: CARTUCHO DE TONNER PARA USO EM IMPRESSORA XEROX B215 COM CHIP PARA 3.000 PÁGINAS

Quantidade: 55 Val. Ref.: 224,00 **Valor Unit.: 112,00** Total Item: 6.160,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: BYQUALY Modelo: 3345

Descrição: CARTUCHO DE TONNER PARA USO EM XEROX 3345, 100% NOVO, COM CHIP PARA 15.000 PÁGINAS

Quantidade: 55 Val. Ref.: 220,00 **Valor Unit.: 110,00** Total Item: 6.050,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: APEX Modelo: 1175

Descrição: CHIP PARA USO EM KYOCERA TK 1175.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 LAPÃO-BA**

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|----------------------|
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 44,50 | Valor Unit.: 22,25 | Total Item: 1.335,00 |
| Item: 10 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: 3210 |
| Descrição: CHIP PARA USO EM XEROX 3210 4,1 K. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 20,00 | Valor Unit.: 10,00 | Total Item: 600,00 |
| Item: 11 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: 3260 |
| Descrição: CHIP PARA USO EM XEROX 3260 3K. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 27,07 | Valor Unit.: 13,53 | Total Item: 811,80 |
| Item: 12 | Unidade: UND | Marca: APEX | Modelo: B215 |
| Descrição: RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORA XEROX, B215 COM SUBSTITUIÇÃO DO CHIP | | | |
| Quantidade: 55 | Val. Ref.: 79,00 | Valor Unit.: 39,50 | Total Item: 2.172,50 |
| Item: 13 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: 1175 |
| Descrição: RECARGA DE TONER KYOCERA TK 1175 COM RENDIMENTO MINIMO DE 12.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 72 | Val. Ref.: 125,00 | Valor Unit.: 62,50 | Total Item: 4.500,00 |
| Item: 14 | Unidade: UND | Marca: PROPRIA | Modelo: 3260 |
| Descrição: RECARGA DE TONER XEROX 3260 COM RENDIMENTO DE 3.000 PÁGINAS. | | | |
| Quantidade: 60 | Val. Ref.: 75,00 | Valor Unit.: 37,51 | Total Item: 2.250,60 |
| Item: 15 | Unidade: UND | Marca: EVOLUT | Modelo: 3260 |
| Descrição: ROLO DE CILINDRO PARA USO EM XEROX 3210. | | | |
| Quantidade: 35 | Val. Ref.: 48,75 | Valor Unit.: 24,38 | Total Item: 853,30 |
| Item: 16 | Unidade: UND | Marca: XEROX | Modelo: 3210 |
| Descrição: UNIDADE FUSORA PARA MULTIFUNCIONAL XEROX WC 3210. | | | |
| Quantidade: 6 | Val. Ref.: 655,00 | Valor Unit.: 327,50 | Total Item: 1.965,00 |

PREGOEIRO: ARTUR ALVES DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 001/2025

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA 001/2025** pela Comissão de Licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº **13.438.063/0001-76**, com o valor global de **R\$ 4.216.068,70** (Quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, sessenta e oito reais e setenta centavos). **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° **113/2025.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Empresa adjudicatária **GRAUS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 34.731.268/0001-15.** Valor: R\$ 1.638.485,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) Assinatura: 28/05/2025. Vigência: 28/05/2026 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2024, CREDENCIAMENTO Nº 016/2024. DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO - CNPJ nº 13.891.528/0001-40. DISTRATADO: GUSTAVO DOURADO SANTOS, CPF Nº 006.*.***-67, FUNDAMENTO LEGAL: art.138, inciso II, da lei federal nº 14.133/21. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data da sua assinatura: 30 de maio de 2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO BA - CMSL



RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Aprova a Prestação de Contas do Mês de JANEIRO do Ano de 2025, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 1º Quadrimestre do ano de 2025, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 275ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 275ª Reunião, realizada no dia 28 do mês de maio do ano de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990; Lei Municipal nº 142 de 30 de março de 1993 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Mês de JANEIRO do Ano de 2025, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 1º Quadrimestre do ano de 2025, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 275ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 28 de maio do ano de 2025.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSL nº 12/2025, de 28 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990 e Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO BA - CMSL



RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Aprova a Prestação de Contas do Mês de FEVEREIRO do Ano de 2025, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 1º Quadrimestre do ano de 2025, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 275ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 275ª Reunião, realizada no dia 28 do mês de maio do ano de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990; Lei Municipal nº 142 de 30 de março de 1993 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Mês de FEVEREIRO do Ano de 2025, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 1º Quadrimestre do ano de 2025, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 275ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 28 de maio do ano de 2025.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSL nº 13/2025, de 28 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990 e Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO BA - CMSL



RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Aprova a Prestação de Contas do Mês de ABRIL do Ano de 2025, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 1º Quadrimestre do ano de 2025, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 275ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 275ª Reunião, realizada no dia 28 do mês de maio do ano de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990; Lei Municipal nº 142 de 30 de março de 1993 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Mês de ABRIL do Ano de 2025, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 1º Quadrimestre do ano de 2025, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 275ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 28 de maio do ano de 2025.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSL nº 15/2025, de 28 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990 e Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

JULGAMENTO DE RECURSOS

RECURSO DA 1ª ETAPA FASE DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

Considerando os recursos interpostos e diante das observações apresentadas, julga **IMPROCEDENTE** os recursos apresentados para os cargos de psicólogo, mantendo-se o resultado da 1ª Etapa publicado no Diário Oficial do Município em 23/05/2025.

Considerando a revisão dos atos da Comissão do Processo Seletivo referente aos recursos interpostos referente às vagas de Assistente Social, julga **IMPROCEDENTE** os recursos, apresentados dos seguintes candidatos: Norma Aparecida O. de Souza; Alciene Alexandre Alves; Taynã Martins de Souza e Clebia Mascarenhas de Andrade, conforme elencado abaixo e **PROCEDENTE** o recurso apresentado pelo seguinte candidato: Rodrigo Pereira Lopes, conforme elencado abaixo, resultado será alterado para inclusão do candidato como classificado.

Data: 27/05/2025 - Cargo: Psicólogo

| NOME | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ana Clara Santos Oliveira | <ul style="list-style-type: none"> AUSÊNCIA DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL, CONFORME QUADRO 1: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| Angélica Paiva Matos | <ul style="list-style-type: none"> CONCORREU AO PRIMEIRO EMPREGO, SENDO QUE NO CNIS APRESENTA CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO INSS; AUSÊNCIA DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL, CONFORME QUADRO 1: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-Mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

| | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deyse Dias dos santos | <ul style="list-style-type: none"> AUSÊNCIA DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL, CONFORME QUADRO 1: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Data: 27/05/2025 - **Cargo:** Assistente Social

| NOME | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Norma Aparecida O. de Souza | <ul style="list-style-type: none"> NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, NÃO APRESENTOU O FÓRMULÁRIO (ANEXO III), DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, JUNTOU APENAS A DOCUMENTAÇÃO QUE FOI APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO, MANTENDO-SE PORTANTO A CLASSIFICAÇÃO CONFORME A PUBLICAÇÃO DO DIA 23/05/2025. |
| Alciene Alexandre Alves | <ul style="list-style-type: none"> AUSÊNCIA DO REGISTRO DE VALIDAÇÃO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO PELA UNIVERSIDADE; AUSÊNCIA DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL, CONFORME QUADRO 1: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| Rodrigo Pereira Lopes | <ul style="list-style-type: none"> REVISÃO DOS ATOS VERIFICADO QUE FOI JUNTADO A INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL, CONFORME QUADRO 1: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| Tayná Martins de Souza | <ul style="list-style-type: none"> AUSÊNCIA DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL, CONFORME QUADRO 1: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| Clebia Mascarenhas de Andrade | <ul style="list-style-type: none"> CONCORREU AO PRIMEIRO EMPREGO, |

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-Mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

| | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>PORÉM NÃO ANEXOOU O EXTRATO DO CNIS; • AUSÊNCIA DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL, CONFORME QUADRO 1: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Gecionete Jesus dos Santos César
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 148, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-Mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

RESULTADO 1ª ETAPA

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão do Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, designada pelo DECRETO Nº 148, DE 07 DE MAIO DE 2025, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025, torna público o RESULTADO **1ª ETAPA**, em ordem DE PONTUAÇÃO, Por TERRITÓRIO de acordo com a opção declarada no ato da inscrição ONLINE.

1. Os candidatos inscritos que não observaram as exigências contidas no referido Edital, foram **desclassificados** com fulcro nos itens 2, 2.3 e/ou 2.4 do Capítulo II e/ou demais dispositivos do instrumento convocatório.
2. **Na análise curricular, fora considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição e que fora devidamente comprovada com documentação anexa, o que possibilitou a classificação dos candidatos.**

Lapão/Bahia, 29 de maio de 2025.

GECIONETE JESUS DOS SANTOS CÉZAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 148, DE 07 DE MAIO DE 2025

1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ANEXO I
RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERRITÓRIO 1: ASSISTENTE SOCIAL – RODAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|--------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------------|------------------|
| 01 | SANE GABRIELE DE SOUZA PEREIRA | 16/10/1991 | 12,25 PONTOS | 0,25 PONTOS | 12,5 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |

TERRITÓRIO 1: PSICÓLOGO – RODAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|----------|
| 01 | NÃO HOUE CLASSIFICADOS | | | | | |

TERRITÓRIO 2: ASSISTENTE SOCIAL – LAJEDO DE PAU D'ÁRCO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|----------|
| 01 | NÃO HOUE CLASSIFICADOS | | | | | |

TERRITÓRIO 2: PSICÓLOGO – LAJEDO DE PAU D'ÁRCO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|----------|
| 01 | NÃO HOUE CLASSIFICADOS | | | | | |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

TERRITÓRIO 3: ASSISTENTE SOCIAL – AGUADA NOVA - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|--------------|------------------|
| 01 | JOARA CRISTIANE SILVA | 16/10/1986 | 22,75 PONTOS | 1,5 PONTOS | 24,25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |

TERRITÓRIO 3: PSICÓLOGO – AGUADA NOVA - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|----------|
| 01 | NÃO HOUE CLASSIFICADOS | | | | | |

TERRITÓRIO 4: ASSISTENTE SOCIAL – ELIZEU I - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-----------|------------------|
| 01 | GERLANE RAFAEL GADELHA | 31/03/1981 | 23 PONTOS | 2 PONTOS | 25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 02 | NORMA APARECIDA LOURENÇA DE SOUZA | 12/10/1978 | ----- | ----- | ----- | CLASSIFICADO (A) |

TERRITÓRIO 4: PSICÓLOGO – ELIZEU I - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------------|------------------|
| 01 | CAMILA FERREIRA DE SOUZA DOURADO MOITINHO | 02/08/1994 | 19,5 PONTOS | ----- | 19,5 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

TERRITÓRIO 5: ASSISTENTE SOCIAL – LAGOA DOS PATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|---------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|------------------|
| 01 | MÁRCIA SOLANGE MESSIAS DA SILVA | 26/10/1968 | ----- | ----- | ----- | CLASSIFICADO (A) |

TERRITÓRIO 5: PSICÓLOGO – LAGOA DOS PATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------------|------------------|
| 01 | THAMIRES SANTOS DA SILVA | 15/01/1993 | 1,25 PONTOS | 1,0 PONTOS | 2,25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 02 | PHABLO TAILLAN ALVES CAMACAM | 05/07/2000 | ----- | ----- | ----- | CLASSIFICADO (A) |

TERRITÓRIO 6: ASSISTENTE SOCIAL – BELO CAMPO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|----------|
| 01 | NÃO HOUE CLASSIFICADOS | | | | | |

TERRITÓRIO 6: PSICÓLOGO – BELO CAMPO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|--------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|------------------|
| 01 | MARIANE COLEHO RODRIGUES | 10/02/2001 | ----- | ----- | ----- | CLASSIFICADO (A) |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

TERRITÓRIO 7: ASSISTENTE SOCIAL – TANQUINHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------|
| 01 | SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS | 11/08/1983 | 19,75 PONTOS | 3,5 PONTOS | 23,25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 02 | MÔNICA KEILLA MENDES BARBOSA | 14/08/1981 | 16,5 PONTOS | 2,5 PONTOS | 19,0 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |

TERRITÓRIO 7: PSICÓLOGO – LAGOA DOS PATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------|
| 01 | SANDRO GOMES OLIVEIRA | 27/05/1976 | 33 PONTOS | 1,25 PONTOS | 34,25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 02 | LAISA MARTINS DOURADO | 15/02/1993 | 21,5 PONTOS | 2,0 PONTOS | 23,5 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |

TERRITÓRIO 8: ASSISTENTE SOCIAL – SEDE -

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------|
| 01 | FABIANA MENDES BARRETO LIMA | 16/07/1975 | 23,75 PONTOS | 2,5 PONTOS | 26,25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 02 | CLARA CAROLINE BARRETO DE CARVALHO | 28/01/1986 | 17,0 PONTOS | 3,25 PONTOS | 20,25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

TERRITÓRIO 8: PSICÓLOGO – SEDE - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|----------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------|
| 01 | VANESSA CHRISTTIAN MATOS ANDRADE | 21/09/1996 | 11,0 PONTOS | 3,25 PONTOS | 14,25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 02 | BRISA BATISTA DA SILVA | 26/05/1994 | 9,80 PONTOS | 1,25 PONTOS | 11,5 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 03 | PAMELA ALVES CAMPOS | 05/04/1989 | ----- | 0,5 PONTOS | 0,5 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 04 | KAROLYNE CRISTINE SANTANA LIMA | 04/09/2001 | ----- | 0,5 PONTOS | 0,5 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |
| 05 | JESSICA CUNHA DOURADO SOUZA | 22/04/1998 | ----- | ----- | ----- | CLASSIFICADO (A) |
| 06 | NATALIA ALVES DE SOLIVEIRA | 25/12/1998 | ----- | ----- | ----- | CLASSIFICADO (A) |

TERRITÓRIO 8: ASSISTENTE SOCIAL – SEDE – PRIMEIRO EMPREGO

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|----------|
| 01 | NÃO HOUE CLASSIFICADOS | | | | | |

TERRITÓRIO 8: PSICÓLOGO – SEDE – PRIMEIRO EMPREGO

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|------------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------|
| 01 | THIAGO LUAN DOS SANTOS ALVES | 07/07/2000 | ----- | 1,25 PONTOS | 1,25 PONTOS | CLASSIFICADO (A) |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

TERRITÓRIO 8: ASSISTENTE SOCIAL – SEDE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|--------------------|
| 01 | RODRIGO PEREIRA LOPES | 30/12/1983 | 32,5 | 2,5 | 35,0 | CLASSIFICADO (A) * |

() Resultado alterado após revisão dos atos pela Comissão de Processo Seletivo*

TERRITÓRIO 8: PSICÓLOGO – SEDE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

| Nº | NOME | DATA DE NASC. | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | TOTAL | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|-------|----------|
| 01 | NÃO HOUVE CLASSIFICADOS | | | | | |

7

GECIONETE JESUS DOS SANTOS CÉZAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 148, DE 07 DE MAIO DE 2025





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS, CNPJ Nº 45.930.390/0001-37.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

Lapão, Bahia – 29 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, entidade de direito público, com sede a Av. Justiniano de Castro Dourado s/n, Centro de Lapão, Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa **DAIANE DOS SANTOS MARTINS, CNPJ Nº 45.930.390/0001-37**, estabelecida a rua Olinto Magalhães, nº 90 – Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, pessoa jurídica de direito privado, do descumprimento das obrigações da contratação celebrada entre as partes, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024, cujo objeto é a contratação de futura e eventual aquisição de material de expediente e didático para atender a demanda deste Município de Lapão.

Até o presente momento a empresa não efetivou a prestação do objeto, requerido por meio da Solicitação de Fornecimento nº 36743/2025 emitida no dia 06/02/2025.

Ao participar do processo licitatório e, por consequência assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa aceitou todas as condições e prazos de entrega estabelecidos. Vejamos o que está estabelecido na Ata de Registro de Preços a respeito do prazo de entrega e do descumprimento das condições estabelecidas:

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2. Os fornecimentos/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3. Após decorridos **05 (cinco) dias corridos** de recebimento provisório, os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4. devendo ser **substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(...)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3.O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Segue o estabelecido, quanto as infrações administrativas e sanções, no edital nº 010/2024 vinculado ao Processo Administrativo em comento:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____**12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e****12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

12.1.1, 12.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º

14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Por sua vez aduz a Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Diante do exposto e observando a urgência do fornecimento do objeto, abre-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lapão, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 para o cumprimento da

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____

Solicitação de Fornecimento supramencionada, ou envio da sua defesa, sob pena de rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024, execução das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem manifestação da empresa ou cumprimento da Solicitação de Fornecimento, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicialmente, bem como a possibilidade de outras sanções contratualmente previstas.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

LUMA VÍRNIA FERNANDES PIRES

Assessora Jurídica Adjunta

OAB/BA 77.665AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Lapão, Bahia – 29 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, entidade de direito público, com sede a Av. Justiniano de Castro Dourado s/n, Centro de Lapão, Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82**, estabelecida na Avenida Cidade Industrial Satélite de São Paulo – Guarulhos/SP, CEP nº 07.223-120, pessoa jurídica de direito privado, do descumprimento das obrigações da contratação celebrada entre as partes, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024, cujo objeto é a contratação de futura e eventual aquisição de material de expediente e didático para atender a demanda deste Município de Lapão.

Até o presente momento a empresa não efetivou a prestação do objeto, requerido por meio da Solicitação de Fornecimento nº 36751/2025 emitida no dia 06/02/2025.

Ao participar do processo licitatório e, por consequência assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa aceitou todas as condições e prazos de entrega estabelecidos. Vejamos o que está estabelecido na Ata de Registro de Preços a respeito do prazo de entrega e do descumprimento das condições estabelecidas:

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____**CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2. Os fornecimentos/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3. Após decorridos **05 (cinco) dias corridos** de recebimento provisório, os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4. devendo ser **substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(...)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3.O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Segue o estabelecido, quanto as infrações administrativas e sanções, no edital nº 010/2024 vinculado ao Processo Administrativo em comento:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____**12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e****12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

12.1.1, 12.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º

14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Por sua vez aduz a Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Diante do exposto e observando a urgência do fornecimento do objeto, abre-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lapão, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 para o cumprimento da

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C –
CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA

Assessoria
Jurídica





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPALPrefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

Solicitação de Fornecimento supramencionada, ou envio da sua defesa, sob pena de rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024, execução das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem manifestação da empresa ou cumprimento da Solicitação de Fornecimento, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicialmente, bem como a possibilidade de outras sanções contratualmente previstas.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

LUMA VÍRNIA FERNANDES PIRES

Assessora Jurídica Adjunta

OAB/BA 77.665

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2649-E781-BB96-C6CE-0FB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2649-E781-BB96-C6CE-0FB2



Hash do Documento

162b1c5ba829d426a098568bfa421e84cd98576a668db7b72f9cea341d6adf9c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2025 16:16 UTC-03:00